



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N° 27.091, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto n° 27.404, de 10/8/2022.](#)

[Alterado pelo Decreto n° 27.968, de 20/3/2023.](#) (com efeitos a contar de 24/2/2023)

Reconduz e/ou nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC e revoga o Decreto n° 24.883, de 18 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

~~Art. 1° Ficam reconduzidos e/ou nomeados, para o biênio 2022/2023, com mandato de 2 (dois) anos, no âmbito do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, nos termos da Lei n° 2.746, de 18 de maio de 2012, e do Regimento Interno, os membros a seguir relacionados:~~

Art. 1° Ficam reconduzidos e/ou nomeados, para o biênio 2021/2023, com mandato de 2 (dois) anos, no âmbito do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, nos termos da Lei n° 2.746, de 18 de maio de 2012, e do Regimento Interno, os membros a seguir relacionados: **(Redação dada pelo Decreto n° 27.404, de 10/8/2022)**

I - representantes da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

~~a) Camila Lima Ribeiro, titular, reconduzida;~~

~~a) Mayara Metran Dias dos Santos, titular, e Camila Lima Ribeiro, suplente; (Redação dada pelo Decreto n° 27.404, de 10/8/2022, a contar de 3 de junho de 2022, para complemento de mandato até 19 de outubro de 2023)~~

~~b) Victor Gabriel Nunes de Oliveira, titular, reconduzido;~~

~~b) Gabriel Cavalcante Pereira, titular, e Arthur César Lima Gusmão, suplente; (Redação dada pelo Decreto n° 27.404, de 10/8/2022, a contar de 3 de junho de 2022, para complemento de mandato até 19 de outubro de 2023)~~

~~e) Aline da Silva Aguiar, titular, reconduzida;~~

~~e) Aline da Silva Aguiar, titular, reconduzida, e Francisco Adriano Monteiro Leite, suplente; (Redação dada pelo Decreto n° 27.404, de 10/8/2022, sendo o suplente a contar de 3 de junho de 2022, para complemento de mandato até 19 de outubro de 2023)~~

~~d) Fábio Soares de Góis Filho, titular, reconduzido;~~



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

~~d) Fábio Soares de Góis Filho, titular, reconduzido, e Aracélia Rodrigues de Souza, suplente; (Redação dada pelo Decreto n° 27.404, de 10/8/2022, sendo a suplente a contar de 3 de junho de 2022, para complemento de mandato até 19 de outubro de 2023)~~

~~e) Simone Catarina Bitencourt, titular, reconduzida; e~~

~~e) Leonildo Nery Rodrigues, titular, e Simone Catarina Bitencourt, suplente; (Redação dada pelo Decreto n° 27.404, de 10/8/2022, a contar de 30 de maio de 2022, para complemento de mandato até 19 de outubro de 2023)~~

~~-~~

~~f) Liliane Sayonara de Melo Lima, titular, e Laura Nisinga Cabral, suplente, reconduzidas.~~

~~-~~

~~f) Liliane Sayonara de Melo Lima, titular, reconduzida, e Andressa dos Santos de Oliveira, suplente; (Redação dada pelo Decreto n° 27.404, de 10/8/2022, sendo a suplente a contar de 30 de maio de 2022, para complemento de mandato até 19 de outubro de 2023)~~

a) Lourival Júnior de Araújo Lopes, titular e Suelen Feitosa Gomes, suplente; (Redação dada pelo Decreto n° 27.968, de 20/3/2023)

b) Cláudia Ribas de Aquino Vitorino, titular e José Vicente Mercadante Limper, suplente; (Redação dada pelo Decreto n° 27.968, de 20/3/2023)

c) Camila Veiga Ferreira, titular e Ailson da Silva Tabosa, suplente; (Redação dada pelo Decreto n° 27.968, de 20/3/2023)

d) Robson Roni Matos da Silva, titular e Aracélia Rodrigues de Souza, suplente; (Redação dada pelo Decreto n° 27.968, de 20/3/2023)

e) Leonildo Nery Rodrigues, titular e Alzir Oliveira de Queiroz, suplente; (Redação dada pelo Decreto n° 27.968, de 20/3/2023)

f) Liliane Sayonara de Melo Lima, titular, reconduzida e Micaele da Silva Costa, suplente; (Redação dada pelo Decreto n° 27.968, de 20/3/2023)

II - representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC:

a) Harrisson Marques Pontes, titular, e Expedito Ferreira Santana Júnior, suplente, reconduzidos; e

b) André Almeida Uchôa, titular, e Márcio Oliveira Brito, suplente, reconduzidos.

~~III - representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU: Bruna Maciele Pinheiro, titular, e Antônia de Melo Uchoa, suplente, reconduzidas;~~

III - representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU: Raimunda Nonata Neris dos Santos, titular, e Sônia Regina dos Santos Marini, suplente; (Redação dada pelo Decreto n° 27.404, de 10/8/2022, a contar de 5 de maio de 2022, para complemento de mandato até 19 de outubro de 2023)

~~IV - representantes da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS: Liana Silva de Almeida Lima, titular, e Sávio Pessoa Frazão, suplente, reconduzidos;~~



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

IV - representantes da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS: João de Deus Aguiar Filho, titular, e Sávio Pessoa Frazão, suplente, reconduzido; **(Redação dada pelo Decreto n° 27.404, de 10/8/2022, sendo o titular a contar de 9 de junho de 2022, para complemento de mandato até 19 de outubro de 2023)**

V - representantes da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR: Willian Souza do Carmo, titular, e Márcia Costa Dunice Salim Pereira, suplente, reconduzidos;

VI - representantes da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI: Arnaldo André de Brito, titular, e José Neves Sobrinho, suplente, reconduzidos;

VII - representantes da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG: Neurimar Pereira da Silva, titular, e Artur Ribeiro Melo, suplente, reconduzidos;

~~VIII - representantes da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;~~

VIII - representantes da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN: Edilson Quintela da Silva Barbosa, titular, e Delson Barbosa Gomes, suplente; **(Redação dada pelo Decreto n° 27.404, de 10/8/2022, a contar de 6 de junho de 2022, para complemento de mandato até 19 de outubro de 2023)**

IX - representantes da Casa Civil - CC: Gisele da Silva Santos, titular, e Priscila Felipe Pereira Januário, suplente, reconduzidas;

X - representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM: Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos, titular, e Demargli da Costa Farias, suplente, reconduzida;

XI - representantes da Sociedade Civil:

~~a) Colegiado Setorial Teatro: Valdete Sousa Silva, titular, município de Vilhena, e Roberto Carlos L. dos Santos, suplente, município de Ji-Paraná, reconduzidos;~~

a) Colegiado Setorial Teatro: Sheila Ferreira dos Santos, titular, município de Ji-Paraná, e Sandromar Chagas Simédico, suplente, município de Ariquemes; **(Redação dada pelo Decreto n° 27.404, de 10/8/2022, a contar de 15 de maio de 2022)**

~~b) Colegiado Setorial Dança: Rosângela Gomes da Cruz Oliveira, titular, município de Ariquemes, reconduzida;~~

b) Colegiado Setorial Dança: Leny da Silva Lima, titular, município de Ariquemes, e Cícero Ricardo Nazaro, suplente, município de Vilhena; **(Redação dada pelo Decreto n° 27.404, de 10/8/2022, a contar de 15 de maio de 2022)**

~~e) Colegiado Setorial Circo;~~

c) Colegiado Setorial Circo: Taiane Sales Nunes, titular, município de Porto Velho, e Natanael Costa Prestes, suplente, município de Porto Velho; **(Redação dada pelo Decreto n° 27.404, de 10/8/2022, a contar de 15 de maio de 2022)**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

~~d) Colegiado Setorial Artes Visuais: Ismael Barreto Neves, titular, e Maria Arlete Silva, suplente, ambos município de Porto Velho, reconduzidos;~~

d) Colegiado Setorial Artes Visuais: Bruna Maria Vasconcelos Penno, titular, município de Vilhena, e Lucimar Borba de Lima Martinho, suplente, município de Ariquemes; **(Redação dada pelo Decreto n° 27.404, de 10/8/2022, a contar de 15 de maio de 2022)**

~~e) Colegiado Setorial Música;~~

e) Colegiado Setorial Música: Amós de Barros Eler, titular, município de Rolim de Moura, e Eliezer de Oliveira Martinho, suplente, município de Ariquemes; **(Redação dada pelo Decreto n° 27.404, de 10/8/2022, a contar de 15 de maio de 2022)**

~~f) Colegiado Setorial Redes Sócios Culturais: Elizete Borchardt, titular, município de Cacoal, reconduzida;~~

f) Colegiado Setorial Redes Sócios Culturais: Priscila Hirooka, titular, e Pety Cristine Zacheu Martins, suplente, ambas do município de Rolim de Moura; **(Redação dada pelo Decreto n° 27.404, de 10/8/2022, a contar de 15 de maio de 2022)**

g) Colegiado Setorial Arquitetura e Urbanismo;

~~h) Colegiado Setorial Literatura: Robério Modesto Monteiro, titular, município de Vilhena, reconduzido;~~

h) Colegiado Setorial Literatura: Elaine da Silva Moraes, titular, município de Porto Velho, e Izabeli de Castro Lesbão, suplente, município de Ariquemes; **(Redação dada pelo Decreto n° 27.404, de 10/8/2022, a contar de 15 de maio de 2022)**

~~i) Colegiado Setorial Audiovisual;~~

i) Colegiado Setorial Audiovisual: Rodrigo Pedro Casteleira, titular, município de Vilhena, e Lucas Alves Sampaio, suplente, município de Porto Velho; **(Redação dada pelo Decreto n° 27.404, de 10/8/2022, a contar de 15 de maio de 2022)**

~~j) Colegiado Setorial Artesanato: Urbana Aparecida Lima dos Santos, titular, município de Vilhena, e Eliane Lopes da Silva, suplente, município de Cacoal, reconduzidas;~~

j) Colegiado Setorial Artesanato: Eliane Borges do Nascimento, titular, município de Porto Velho, e Maria do Socorro Batista de Lima, suplente, município de Cacoal; **(Redação dada pelo Decreto n° 27.404, de 10/8/2022, a contar de 15 de maio de 2022)**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

~~k) Colegiado Setorial Culturas Populares: Clebson Carlos de Oliveira, titular, município de Ariquemes, reconduzido;~~

k) Colegiado Setorial Culturas Populares: Márcio Norberto de Castro, titular, município de Ariquemes, e Clebson Carlos de Oliveira, suplente, município de Cacoal, reconduzido; **(Redação dada pelo Decreto n° 27.404, de 10/8/2022, a contar de 15 de maio de 2022)**

~~l) Colegiado Setorial Culturas Indígenas: Elivar Karitiana, titular, município de Porto Velho, e Oyta Matina Cinta Larga, suplente, município de Cacoal, reconduzidos;~~

l) Colegiado Setorial Culturas Indígenas: Welington Rodrigues Cinta Larga, titular, município de Cacoal, e Marciely Ayap Tupari, suplente, município de Alta Floresta; **(Redação dada pelo Decreto n° 27.404, de 10/8/2022, a contar de 15 de maio de 2022)**

~~m) Colegiado Setorial Patrimônio: José Adilson Garcia de Andrade, titular, município de Rolim de Moura, reconduzido;~~

m) Colegiado Setorial Patrimônio: José Adilson Garcia de Andrade, titular, município de Rolim de Moura, reconduzido, e Igor Albuquerque de Novaes, suplente, município de Porto Velho; **(Redação dada pelo Decreto n° 27.404, de 10/8/2022, a contar de 15 de maio de 2022)**

~~n) Colegiado Setorial Cultura Digital: João Paulo Turetta Pereira, titular, município de Cacoal, reconduzido;~~

n) Colegiado Setorial Cultura Digital: Jheimes Diordan Damaceno, titular, município de Ariquemes, e João Paulo Turetta Pereira, suplente, município de Cacoal, reconduzido; **(Redação dada pelo Decreto n° 27.404, de 10/8/2022, a contar de 15 de maio de 2022)**

~~o) Colegiado Setorial Moda: Nayara Ferreira Pereira, titular, município de Vilhena, e Paula Maria de Oliveira Fiorati, suplente, município de Rio Crespo, reconduzidas; e~~

o) Colegiado Setorial Moda: Nívea Louise M. do Carmo Silva, titular, município de Vilhena, e Gilmar Teixeira Lopes, suplente, município de Porto Velho; e **(Redação dada pelo Decreto n° 27.404, de 10/8/2022, a contar de 15 de maio de 2022)**

~~p) Colegiado Setorial Culturas Afro-brasileiras.~~

p) Colegiado Setorial Culturas Afro-brasileiras: Aulenilda Lopes de Oliveira, titular, e José Vilobaldo Santos, suplente, ambos do município de Porto Velho; **(Redação dada pelo Decreto n° 27.404, de 10/8/2022, a contar de 15 de maio de 2022)**

Art. 2º O exercício do mandato será de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) recondução, salvo aqueles já reconduzidos neste Decreto, nos termos do art. 2º do Regimento Interno do referido Conselho.

Parágrafo único. A participação dos membros dispostos no **caput** será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n° 24.883, de 18 de março de 2020.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de outubro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2022, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador